



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 023/2023.**

**Processo Administrativo nº 033/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 023/2023**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITI- MA E A EMPRESA VAGNO SOUSA  
DA SILVA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000, inscrita no CNPJ n.º07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº068.122.723-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VAGNO SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 42.968.457/0001-34, estabelecida na Rua Mata, S/N, BAIRRO MATA DO BRIGADEIRO, NA CIDADE DE MATA ROMA-MA, neste ato representado por VAGNO SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº 604.135.523-22, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

O presente contrato tem pôr objeto à a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA, VISA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A DETALHAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 023/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais)** conforme descrição do serviços:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cafê da manhã Simples: Iguarias salgadas doces: Pães variados (incluindo pães integrais), tábuas de frios, frutas cortadas (melão, mamão, banana, melancia, abacaxi, uva, maçã), bolos, torradas, cuscuz, tapiquinhas com manteiga ou recheadas. Bebidas não alcoólicas: café, leite, 03 (três) sabores de refrigerantes (dois sabores normais, com uma terceira opção diet), 02 (dois) sabores de sucos regionais (tipo acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, manga, melão, melancia, etc), chocolate quente e água mineral sem gás. Atendimento inclui garçons e recepcionistas.	Und	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
2	Coquetel simples: Salgados Quentes (média de 07 por pessoa): quibe, bolinho de carne, coxinha de frango, bolinho de queijo, bolinho de queijo com presunto, etc. Salgados Frios, de Forno e Canapés (média de 07 por pessoa): quiches de carne, queijo, tomate seco, empadacremosa de frango, pacotinho de frango, folhado de queijo, enroladinho de carne, etc. Docinhos tradicionais (média de 05 por pessoa): mínimo de 05 tipos entre docinho de coco, brigadeiro, casadinho, uvinha, olho de sogra, queijinho, cajuzinho, etc. Bebidas não alcoólicas: 02 (dois) sabores de sucos regionais (tipo acerola, goiaba, bacuri, goiaba, manga, melão, melancia, etc.), 03 (três) sabores de refrigerantes (dois sabores normais, com uma terceira opção diet) e água mineral sem gás, sendo no mínimo 01 (um) suco, 01 (um) refrigerante e 01 (uma) água por pessoa. Atendimento inclui garçons e recepcionistas.	Und	220	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00
3	Lanche simples: biscoitinhos amanteigados, biscoitos de castanha, entre outros. Pão delícia, esfirra de carne, folhados de presunto, baguete recheada, mini trouxinha de carne, pão de batata com creme de queijo, sanduíche natural, pão de queijo, pão de batata com creme de queijo, etc. consume quente (1 opção): frango, camarão. Bebidas não alcoólicas: 02 (dois) sabores de sucos regionais (tipo acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, manga, melão, melancia, etc), 03 (três) sabores de	Und	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

	refrigerantes (dois sabores normais, com uma terceira opção diet), água mineral sem gás, sendo no mínimo 01 (um) suco, 01 (um) refrigerante e 01 (uma) água por pessoa. Atendimento inclui garçons e recepcionistas				
4	BRUNCH: com opções: Tortas: salgada quente e fria e doce com recheios variados. Sanduíches: variados com diversos tipos de pães, 2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados, Panquecas doce e/ou salgada: com recheios sabores variados, escondidinho, massas, quibesentre outros. Salgados assados variados, pão de queijo, cuscuz, mingau em sabores variados, mini hamburguer, tapiocas doce ou salgada, quiches, bolinho de chuva, bolos sabores variados. Frutas cortadas em cubos em pote individuais e salada de fruta, entre outros. Bebidas: refrigerantes 1º (primeira) linha diet, light e normal. Suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha nos sabores variados e chocolate gelado	Und	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA Municipal de BURITI- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

01.001– Câmara Municipal;

01.01.01 – Legislativa;

01.001.01.031 – Ação Legislativa;

01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativas;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:**

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela CÂMARA Municipal de BURITI- MA.



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela CÂMARA Municipal de BURITI-MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada execução, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

***Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CÂMARA Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula nona – Da fiscalização:***

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

***Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
  - 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
  - 10.2.2. Fiscalizar o serviços executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**

*Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.*

*CNPJ n.º07.509.201/0001-68*

- 10.3.1. Apresentar o fatura do serviços executado a CÂMARA.
- 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 10.3.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

***Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:***

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima segunda – Das penalidades:***

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
  - I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
  - IV - Declaração de inidoneidade.
- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

***Cláusula décima terceira – Do foro:***



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Buriti**


Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.


CNPJ n.º07.509.201/0001-68

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BURITI - MA, 01 de dezembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA  
CNPJ n.º07.509.201/0001-68  
Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
CPF nº068.122.723-02  
Presidente  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 VAGNO SOUSA DA SILVA  
Data: 04/12/2023 11:57:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VAGNO SOUSA DA SILVA  
Represente da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF: